

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 23769/2008

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente deste Instituto de 26 de Novembro de 2007, foi autorizada, após bom cabimento de 16 de Novembro de 2007, a contratação, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial — 30 %, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto, do mestre Augusto José Venâncio Neto, pelo período com início 19 de Novembro de 2007 e término a 7 de Março de 2008 ficando, o docente, com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o valor do escalão 1, índice 185.

11 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23770/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do ensino superior politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 15 de Julho de 2008 e porque conforme ao artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de assistente — Departamento de Ciências Exactas e do Ambiente — Sector de Biologia e Ecologia, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, do mestre Pedro Sérgio Rosas Bringue do Amaral, pelo período com início a 12 de Outubro de 2008 e término 11 de Outubro de 2010, ficando com a remuneração mensal correspondente ao valor do escalão 1, índice 135.

11 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 23771/2008

Alteração ao Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais

Nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 174.º do referido diploma;

Ouvido o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, em 3 de Setembro de 2008;

São aprovadas as seguintes alterações ao Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007 e alterado pela deliberação n.º 736/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de Março de 2008, com vista à adequação ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aos novos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008 e à deliberação do Conselho Geral do Instituto, de 23 de Julho de 2008.

Foi aprovada a dispensa de audição pública, com fundamento na urgência, devido à necessidade de acautelar o início do ano lectivo, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES.

Artigo 1.º

Alteração

1 — Os artigos 1.º, 26.º, 38.º, 55.º, 83.º, 85.º, 121.º, 123.º, 124.º e 128.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) *Inscrição no ano lectivo* — acto que faculta ao estudante, depois de matriculado, a inscrição nas diversas unidades curriculares do currículo curso/ano/semestre. Consideram-se inscritos num determinado ano, para além dos estudantes que efectuem a primeira matrícula nesse ano lectivo, todos os estudantes matriculados no IPL que, tendo estado inscritos em pelo menos uma unidade curricular no ano lectivo anterior, não tenham anulado, pedido a interrupção de estudos, pedido certidão do registo de grau ou não hajam prescrito. Estes estudantes estão sujeitos ao pagamento de propinas;
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)

Artigo 26.º

[...]

- 1.1 —
- a)
- b)
- c) Reconhecerá, através da atribuição de créditos, a experiência profissional relevante para o curso em que o estudante se matricula e outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

1.2 —

Artigo 38.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Reconhecer através da atribuição de créditos a experiência profissional relevante para o curso de 2.º ciclo em que o estudante se matricula e outra formação não abrangida pela alínea anterior.

2 —

Artigo 55.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Não é possível fazer melhoria de classificação após a emissão da certidão do registo de grau.

Artigo 83.º

Emissão de carta de curso, certidão do registo de grau e suplemento ao diploma

- 1 —
- 2 —